LEI ORDINÁRIA Nº 3.886, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R$	16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R$	20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R$	10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R$	24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R$	10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R$	17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R$	740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R$	15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**113.389,93**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R$	35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R$	52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R$	35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R$	6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R$	5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R$	5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R$	65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R$	24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**227.829,14**
Total					**R$**	**341.219,07**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme